



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

**Propositura:** PLO 88/2022

**Assunto:** INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IBITINGA, A SEMANA DA VALORIZAÇÃO HISTÓRICA DA CIDADE, DENOMINADA “**MEMÓRIA VIVA**”, A SER COMEMORADA NA SEMANA DO DIA 19 DE AGOSTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Autoria:** Vereador Célio Aristão

**Relatoria:** Vereador Ricardo Prado

## RELATÓRIO

Vistos...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de nº 88/2022, de autoria do nobre Vereador Célio Roberto Aristão, que pretende e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga, a Semana da Valorização Histórica de Ibitinga, denominada “Memória Viva”, a ser comemorada na semana do dia 19 de agosto e dá outras providências.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do art. 77 e do 106 do Regimento Interno.

O Diretor Jurídico emitiu parecer favorável à tramitação da propositura, que foi juntado aos autos.

Dispõe a Lei Orgânica:

**Art. 4º** *Ao Município compete prover tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:*

**I - legislar sobre assuntos de interesse local;**

O Projeto de Lei é de iniciativa concorrente, podendo ser deflagrado tanto pelo Poder Legislativo, como pelo Poder Executivo.

É importante destacar que o projeto não prevê deveres ou obrigações quanto à sua logística e operacionalização, por isso, não gera despesa direta ao erário, não criando atribuições às Secretarias.

## VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Ante o exposto, depreende-se que o Projeto de Lei, preenche os requisitos legais, regimentais e constitucionais, podendo ter regular tramitação, sendo que CONCLUO o meu relatório, e voto pela sua legalidade e constitucionalidade.

Ricardo Prado  
RELATOR – Vice-Presidente





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, aprovam e acolhem o relatório, e votam unanimemente pela legalidade, regimentalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Ordinária de nº 88/2022.

Sala de reuniões das comissões, 30 de junho de 2022.

## **Membros:**

Dr. Fernando Inácio  
Presidente

Murilo Bueno  
Secretário

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

